

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Março de 2014

27

DA SILVA FERREIRA, no período de 07/04/2014 a 16/04/2014, referente ao 2º semestre de 2009.

PORTARIA Nº 1.600 de 26 de Março de 2014

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, MARCOS ANTÔNIO ROCHA PEREIRA, no período de 22/04/2014 a 30/04/2014, referente ao 1º semestre de 2011.

PORTARIA Nº 1.601 de 26 de Março de 2014

CONCEDER férias residuais a Promotora de Justiça, MARIA ALICE MURAD MELLO, no período de 07/04/2014 a 16/04/2014, referente ao 2º semestre de 2012.

PORTARIA Nº 1.602 de 26 de Março de 2014

CONCEDER férias residuais a Promotora de Justiça, PAULA MORAES RIBEIRO DE FREITAS, no período de 22/04/2014 a 25/04/2014, referente ao 2º semestre de 2012.

PORTARIA Nº 1.603 de 26 de Março de 2014

CONCEDER férias residuais a Promotora de Justiça, RENATA SOARES WALDER DE MELLO, no período de 07/04/2014 a 16/04/2014, referente ao 2º semestre de 2011.

PORTARIA Nº 1.604 de 26 de Março de 2014

CONCEDER férias residuais a Promotora de Justiça, SIDIA NARA OFRANTI RONCHI, no período de 22/04/2014 a 25/04/2014, referente ao 1º semestre de 2012.

PORTARIA Nº 1.605 de 26 de Março de 2014

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, TIAGO BAPTISTA NAUMANN, no período de 22/04/2014 a 08/05/2014, sendo 01 dia referente ao 1º semestre de 2010, 01 dia referente ao 1º semestre de 2011 e 15 dias referentes ao 2º semestre de 2010.

PORTARIA Nº 1.606 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, AMIR MAGALHÃES CAMPOS, no período de 14/04/2014 a 16/04/2014.

PORTARIA Nº 1.607 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, AMIR MAGALHÃES CAMPOS, no período de 22/04/2014 a 25/04/2014.

PORTARIA Nº 1.608 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES NETO, no período de 22/04/2014 a 24/04/2014.

PORTARIA Nº 1.609 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito a Promotora de Justiça, CAMILA DE MELO BAPTISTA, no dia 22/04/2014.

PORTARIA Nº 1.610 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito a Promotora de Justiça, CLARISSA LIRA MARTINS, no período de 15/04/2014 a 16/04/2014.

PORTARIA Nº 1.611 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, INDIRA DIWALI, no dia 16/04/2014.

PORTARIA Nº 1.612 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, INDIRA DIWALI, no período de 23/04/2014 a 25/04/2014.

PORTARIA Nº 1.613 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, INDIRA DIWALI, no dia 29/04/2014.

PORTARIA Nº 1.614 de 26 de Março de 2014

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, MATHEUS LEME NOVAES, no período de 29/04/2014 a 30/04/2014.

PORTARIA Nº 1.615 de 26 de março de 2014.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 03 dias, a Promotora de Justiça OLGA MARIA TEDOLDI SPALENZA ROSA, a partir de 19/03/2014, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/Nº 12924/2014.

PORTARIA Nº 1.616 de 26 de março de 2014.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 30 dias, a Promotora de Justiça MARIA EDNA PEPE, em prorrogação, a partir de 06/02/2014, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/Nº 8439/2014.

Vitória, 26 de março de 2014.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.617 de 26 de março de 2014.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, a servidora THALITA NASCIMENTO SECCHIM, para substituir a ocupante do cargo de Assessor Técnico - ANDRESSA MARQUES PEREIRA, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 17/03/2014 a 31/03/2014, conforme Procedimento MP/Nº 11325/2014.

PORTARIA Nº 1.618 de 26 de março de 2014.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, o servidor THIAGO SANTOS RUEL, para substituir a servidora BETANIA CALDEIRA BRANDÃO, ocupante de função gratificada I, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 06/03/2014 a 04/04/2014, conforme Procedimento MP/Nº 11911/2014.

PORTARIA Nº 1.619 de 26 de março de 2014.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, a servidora MARIA TEREZA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS, para substituir o servidor ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, ocupante de função gratificada I, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 06/03/2014 a 21/03/2014, conforme Procedimento MP/Nº 11789/2014.

Vitória, 26 de março de 2014.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.620 de 26 de março de 2014.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 95/97,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o gestor do contrato administrativo do MP-ES, conforme o estabelecido no Anexo Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de março de 2014.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE GESTORES DE CONTRATOS DO MP-ES		
Nº CONTRATO	CONTRATADO	GESTOR
048/2012	ACECO TI LTDA	Jafeth Rodor Ramos

PROCESSO MP/nº 4986/2013

Comissão Processante: Dra. Maria da Penha de Mattos Saudino – Presidente, Drª. Ivanilce da Cruz Romão – Membro e Dr. Sérgio Dário Machado – Relator.

Advogados: Renan Sales Vanderlei - OAB/ES 15.452, Diogo Amaral e Silva Nader – OAB/ES 13.307, Livia Queiroz Ferreira – OAB/ES 16.771

DECISÃO

O Procurador-Geral de Justiça, em substituição, Dr. Josemar Moreira, com esteio nas disposições do artigo 151, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 95/97, julgou procedente a imputação nos termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar MP/nº 4986/2013, aplicando ao Membro do Ministério Público processado a pena de suspensão por 90 (noventa) dias com prejuízo do recebimento de seu subsídio, nos termos do artigo 131, incisos I e III da Lei Complementar supracitada, bem como em observância ao disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 75/93.

Em 24.03.2014

JOSEMAR MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em substituição

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 de 26 de março de 2014

Institui o sistema Gampes 2.0 como ferramenta oficial de registro, tramitação, acompanhamento e controle de documentos, autos judiciais e extrajudiciais; estabelece prazos para alimentação do referido sistema; e determina a obrigatoriedade de utilização das tabelas unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10, inciso VII, da Lei Complementar Estadual

nº 95/1997, e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 17 da citada Lei Orgânica Estadual, e

CONSIDERANDO a importância da padronização e uniformização taxonômica e terminológica no âmbito do Ministério Público para fins de registro de informações administrativas, judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, das tabelas unificadas de classes, de assuntos e movimentações processuais a serem implantadas pelo Ministério Público brasileiro, nos termos da Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a relevância da extração de dados estatísticos precisos e confiáveis e do aprimoramento do uso das informações, essenciais ao planejamento e à gestão da instituição;

CONSIDERANDO o interesse na instituição de mecanismos de aferição do desempenho do Ministério Público no exercício de suas atribuições fundamentais, como forma de subsidiar a tomada de decisão pela Administração Superior;

CONSIDERANDO a necessidade da obtenção de informações precisas para prestação de contas à sociedade das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como para remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público, segundo Resolução CNMP nº 74;

CONSIDERANDO a urgência de racionalizar e uniformizar o fluxo dos procedimentos extrajudiciais para facilitar e agilizar a movimentação dos feitos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da identificação dos principais temas submetidos à investigação e atuação do Ministério Público, de modo a permitir a adoção de medidas que previnam novos conflitos e demandas judiciais;

CONSIDERANDO a importância de realizar um melhor controle da movimentação processual nos diversos órgãos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e do tempo de duração dos procedimentos, permitindo a identificação dos principais obstáculos à sua rápida conclusão, bem como a adoção de medidas que busquem a celeridade processual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos mais ágeis e seguros de comunicação e de tramitação de documentos no âmbito da instituição;

RESOLVEM:

Art. 1º O sistema eletrônico GAMPES 2.0 passa a ser o veículo oficial de registro, tramitação, acompanhamento e controle de autos judiciais e extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º As informações cadastradas no sistema GAMPES 2.0 devem atender ao disposto na Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010, que cria as tabelas unificadas do Ministério Público.

Art. 3º A implantação oficial do GAMPES 2.0, em cada unidade, deve se dar no dia útil subsequente ao treinamento fornecido para os respectivos usuários.

Art. 4º A partir da implantação do GAMPES 2.0, todos os feitos novos, judiciais e extrajudiciais, com tramitação nas unidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, devem ser registrados e classificados de acordo com as tabelas unificadas de classes, assuntos e movimentos já constantes do sistema.

§ 1º O cadastramento de processos ou procedimentos judiciais, entendidos estes como todos os autos provenientes do Poder Judiciário, deverá ocorrer no seu primeiro ingresso na unidade correspondente do Ministério Público.

§ 2º Os novos procedimentos extrajudiciais instaurados pelo Ministério Público deverão ser imediatamente cadastrados no sistema, segundo uma das classes definidas na tabela taxonômica, ou seja, inquérito civil, procedimento preparatório, procedimento administrativo, notícia de fato ou procedimento de investigação criminal (PIC), com inserção do assunto concernente e, se for caso, com anexação da respectiva portaria.

§ 3º As demandas recebidas pelas unidades do Ministério Público como aquelas oriundas de atendimento a pessoas, documentos, peças de informação, representações ou quaisquer outros instrumentos que veiculem notícias sobre fatos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público deverão ser cadastrados como "notícia de fato".

Art. 5º Os procedimentos extrajudiciais já em tramitação nas unidades do

Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a partir da presente regulamentação, deverão ser cadastrados no GAMPES 2.0, com as devidas adaptações, segundo as definições taxonômicas das tabelas unificadas constantes do anexo único desta Portaria, no seguinte prazo :

I - imediatamente, aqueles instaurados no ano de 2014;

II - em 90 (noventa dias), aqueles instaurados nos anos de anteriores.

§1º O registro dos procedimentos extrajudiciais citado neste artigo deve ser acompanhado do lançamento obrigatório da classificação, no mesmo dia do cadastro, para fins de controle de prazo.

§2º Os procedimentos extrajudiciais já cadastrados no GAMPES 2.0 e ainda pendentes de classificação e assunto, deverão ser regularizados, impreterivelmente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§3º Celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta e arquivado o procedimento que o fundamentou, este deverá ser autuado e registrado no GAMPES 2.0 como procedimento administrativo, cujo prazo será regulado pelo acordado em suas cláusulas.

Art. 6º Os documentos, peças de informação e representações recebidas, ou quaisquer outros instrumentos existentes nas Promotorias de Justiça que veiculem notícias sobre fatos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, que ainda não tenham sido objeto de instauração de procedimento formal mediante portaria, deverão ser cadastrados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no sistema GAMPES 2.0, na categoria "notícia de fato".

§ 1º Após o devido registro, os membros do Ministério Público deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, analisar o conteúdo de tais notícias de fato e adotar a providência cabível, instaurando o procedimento investigatório (inquérito civil ou procedimento preparatório) ou de acompanhamento (procedimento administrativo) necessário ou, ainda, indeferindo fundamentadamente a instauração com cientificação pessoal ao representante e ao representado, nos moldes da Resolução nº 15/2000 do Colégio de Procuradores de Justiça.

§2º No caso de indeferimento da instauração do procedimento, esgotado o prazo para recurso dos interessados, os autos serão encerrados na própria origem, registrando-se tal ocorrência no sistema GAMPES 2.0.

§3º Quando da instauração, condução e conclusão dos procedimentos extrajudiciais, os membros do Ministério Público deverão observar, a par das definições taxonômicas das tabelas unificadas, a regulamentação prevista na pertinente resolução do Colégio de Procuradores de Justiça e no Ato Normativo nº 001/2004 do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Fica dispensado o registro manual dos procedimentos judiciais e extrajudiciais em livros da Procuradoria ou Promotoria de Justiça, bem como o envio e a manutenção de cópias de atos cuja ocorrência ou teor tenham sido devidamente lançados no sistema GAMPES 2.0.

Parágrafo único. Os livros e pastas em uso, quando da implantação do sistema, deverão ser encerrados e arquivados na respectiva unidade para eventual consulta.

Art. 8º As demais atividades dos membros do Ministério Público, tais como atuação em audiências judiciais e extrajudiciais, audiências públicas, reuniões, atos de representação institucional e visitas, também devem ser registradas no sistema para efeitos estatísticos, com a inserção dos dados exigidos ou anexação eletrônica de documento comprobatório.

Art. 9º Os dados estatísticos referentes à atuação dos membros do Ministério Público em suas diversas atividades serão extraídos do sistema GAMPES 2.0 pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 10. As sugestões para modificação ou inclusão de itens nas tabelas unificadas deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 11. As dúvidas acerca do cadastramento dos autos e documentos no sistema GAMPES 2.0 serão esclarecidas pela Coordenação de Informática, por meio do Service Desk, a quem compete dar suporte e auxílio na implementação dos registros exigidos por esta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de março de 2014.

EDER PONTES DA SILVA **MARIA DA PENHA DE MATTOS SAUDINO**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **CORREGEDORA-GERAL**

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Março de 2014

29

**ANEXO ÚNICO
DEFINIÇÕES TAXONÔMICAS DE PROCEDIMENTOS
EXTRAJUDICIAIS****INQUÉRITO CIVIL:**

O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (Art. 1º da Resolução nº 23 do CNMP). Procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionalmente assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III).

NOTÍCIA DE FATO:

Qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, que ainda não tenha gerado um feito interno ou externo, podendo ser formulado presencialmente ou não, entendendo-se como tal, a entrada de atendimentos, notícias, documentos ou representações.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO:

Procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto (Art. 2º, parágrafos 4º a 7º, da Resolução nº 23 do CNMP).

Protocolo 37642

PROMOTORIA DE JUSTIÇA**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2014**

PLANTÃO das Promotorias de Justiça do mês de março de 2014.

PLANTÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
Região II	Sede GUARAPARI	Mês/Ano MARÇO/2014
Dia do Mês	Dia da Semana	Promotoria de Justiça
01	Sábado	Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Guarapari – Dr Alex R. Caiado
02	Domingo	7º Promotor de Justiça Cível de Guarapari – Dr Saul Cláudio Guimarães Maimeri
03	Segunda-Feira	6º Promotor de Justiça Cível de Guarapari – Dr Marco Antônio Nogueira
04	Terça-Feira	2º Promotor de Justiça Criminal de Guarapari – Dr Ronald Gomes Lopes
05	Quarta-Feira	3º Promotor de Justiça de Marataízes – Drª Cristine Esteves Soares
08	Sábado	3º Promotor de Justiça Criminal de Guarapari – Dr Aloyr Dias Lacerda
09	Domingo	1º Promotor de Justiça Cível de Guarapari – Dr Otávio Guimarães de Freitas Gazir
15	Sábado	2º Promotor de Justiça Cível de Guarapari – Dr Otávio Guimarães de Freitas Gazir
16	Domingo	3º Promotor de Justiça Cível de Guarapari – Drª Valéria Barros Duarte Morais
22	Sábado	6º Promotor de Justiça Cível de Guarapari – Dr Marco Antônio Nogueira
23	Domingo	Promotor de Justiça de Rio Novo do Sul – Dr Cláudio Moreira de Castro
*29	Sábado	4º Promotor de Justiça de Marataízes – Drª Camila de Melo Baptista Abelha
*30	Domingo	3º Promotor de Justiça de Marataízes – Drª Cristine Esteves Soares
Legenda: GUARAPARI – MARATAÍZES – ITAPEMIRIM – RIO NOVO DO SUL – ANCHIETA – PIUMA – ICONHA – ALFREDO CHAVES		
Guarapari, 24 de março de 2014.		
MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA CHEFE *Republicado com alteração		

Protocolo 37655

**SUBPROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 1.621 de 26 de Março de 2014.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DOS ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, Publicada no Diário Oficial da União de 26.9.2008, Resolução nº 030/2012 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Edital 20 de 13 de Junho de 2013, que homologou o resultado final do X Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
1	LILIANE COLOMBO SILVA	26.03.2014	25.09.2014

Vitória, 26 de Março de 2014.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 1.622 de 26 de Março de 2014.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DOS ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, Publicada no Diário Oficial da União de 26.9.2008, Resolução nº 030/2012 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Portaria nº 5.989 02 de outubro de 2013, que homologou o resultado final do II Processo Seletivo Simplificado para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
2	MIKELLEN DOS SANTOS SILVESTRE	17.03.2014	16.09.2014

Vitória, 26 de Março de 2014.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.

Protocolo 37649

GERÊNCIA GERAL**PORTARIAS DA SENHORA GERENTE-GERAL:**

A GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 1.623 de 26 de março de 2014.

DEFERIR o pedido de transferência de férias da servidora FRANCILENE SALES FIGUEIREDO, do mês de maio de 2014 para o mês de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, para gozo a partir de 09/09/2014, conforme Procedimento MP/Nº 13145/2014.

PORTARIA Nº 1.624 de 26 de março de 2014.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor MÁRCIO BRANDÃO PINTO, a partir de 10/03/2014, referente ao período aquisitivo de 27/06/2013 a 26/06/2014, com o direito de poder gozará-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 11773/2014.

PORTARIA Nº 1.625 de 26 de março de 2014.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor WAGNER JOSÉ GIURIATTO, a partir de 24/03/2014, referente ao período aquisitivo de 09/06/2012 a 08/06/2013, com o direito de poder gozará-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 12716/2014.

PORTARIA Nº 1.626 de 26 de março de 2014.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora FLÁVIA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS DRUMOND, a partir de 14/03/2014, referente ao período aquisitivo de 28/03/2013 a 27/03/2014, com o direito de poder gozará-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 11774/2014.

Vitória, 26 de março de 2014.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
GERENTE-GERAL

PORTARIA Nº 1.627 de 26 de março de 2014			
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO			
PERÍODOS	ORIGEM	TOTAL DE DIAS	FINALIDADE
23/04/1984 a 17/08/1986	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	845	Gratificação Adicional e Disponibilidade
Vitória, 26 de março de 2014.			
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS GERENTE-GERAL			

Protocolo 37654